



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, à Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social o regular prosseguimento do Processo SJC nº 00090180/2018 e a adoção das providências necessárias à quitação dos valores remuneratórios nele reconhecidos administrativamente.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- o Processo SJC nº 00090180/2018 refere-se ao pagamento de valores decorrentes da anulação de ato de demissão, relativos ao período compreendido entre 8 de maio e 21 de novembro de 2018;

- o referido processo encontra-se devidamente instruído, tendo sido reconhecida administrativamente a existência da dívida e adotadas as providências jurídicas e administrativas necessárias ao seu regular prosseguimento;

- apesar do reconhecimento administrativo do direito e da conclusão das etapas necessárias à apuração dos valores devidos, permanece pendente a efetivação do respectivo pagamento;

- os valores objeto do processo possuem natureza remuneratória e decorrem de direito já reconhecido pela própria Administração;

- o período transcorrido recomenda que o processo tenha seu trâmite retomado e concluído em prazo razoável, evitando-se a manutenção indefinida da pendência administrativa;

- mostra-se necessária a verificação de eventuais pendências que estejam impedindo a conclusão do processo e, inexistindo óbices legais ou administrativos, a adoção das medidas necessárias à efetivação do pagamento da dívida reconhecida,

requer que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, à Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social, Danielle Amorim Silva, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Carlos Humberto, que sugere a Vossa Excelência o regular prosseguimento do Processo SJC nº 00090180/2018, com a verificação de eventuais pendências que estejam impedindo sua conclusão e, inexistindo óbices legais ou administrativos, a adoção das providências necessárias à efetivação do pagamento dos valores remuneratórios nele reconhecidos administrativamente. Atenciosamente, Deputado Julio Garcia – Presidente.

Sala das Sessões,

Deputado Carlos Humberto



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Humberto Metzner Silva**, em 16/09/2026, às 09:45.
